



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

RATIFICO esta JUSTIFICATIVA, publique-se e providencie-se o respectivo contrato.

Barra dos Coqueiros/SE, de 22 de maio de 2017.

Roberto das Chagas Rodrigues
ROBERTO DAS CHAGAS RODRIGUES
Presidente da Câmara

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/Se, instituída pela Portaria n.º 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, vem apresentar justificativa de Contratação com o Sr. Diego Brito Santana, cujo objeto é Prestação de serviços como engenheiro civil, para supervisão e fiscalização da obra de reforma e ampliação da área que liga o prédio da Câmara Municipal ao setor administrativo da mesma, importando o valor global em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** e que se enquadra na hipótese de **Dispensa de Licitação**.

01 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS – Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93:

CONSIDERANDO que o referido profissional preenche os requisitos necessários à Administração, possuindo condições adequadas, e preço de conformidade com a realidade do mercado, somos de parecer favorável à contratação, face o que preceitua o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara não possui esse servidor qualificado.

CONSIDERANDO que é necessário o acompanhamento da obra por um profissional que entenda dos trâmites e resguarde o lado da contratante.

CONSIDERANDO que se trata de profissional extremamente capacitado e que executa os serviços em outros órgãos da Administração Pública de forma satisfatória.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

02 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO - Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei nº 8.666/93:

CONSIDERANDO que o prestador de serviços preenche os requisitos necessários à Administração, possuindo condições adequadas, e preço de conformidade com a realidade do mercado, somos de parecer favorável à contratação, face o que preceitua o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cumprido, portanto os requisitos exigidos na supracitada Lei, encaminham-se a presente Justificativa à ratificação do Excelentíssimo Sr. Presidente, a ser posteriormente publicada para que produza seus efeitos legais.

Barra dos Coqueiros/Se, 22 de maio de 2017.


Débora Regina Xavier Vieira


Presidente da C.P.L.



Clésy Mary Rodrigues dos Santos
Secretária da C.P.L.



Gelson Batista Teles Junior
Membro da C.P.L.


José Marcelo da Silva Souza
Membro da C.P.L.

CERTIDÃO

Certifico que a **Justificativa de Dispensa** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral.

Barra dos Coqueiros/Se, 23 de maio de 2017.



Débora Regina Xavier Vieira
Presidente da C.P.L.